
PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal da Educação de Assaré – CE

Assunto: Atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

I – RELATÓRIO

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 317/2025, de 23 de junho de 2025, que institui a universalização da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Assaré, bem como a edição da Resolução CMEA nº 002/2025, que regulamentou a implantação gradual da política no Sistema Municipal de Ensino, verifica-se a necessidade de atualização dos instrumentos normativos municipais em razão da publicação da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026.

As novas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral ampliam a compreensão da política educacional, superando a concepção restrita de ampliação da jornada escolar e estabelecendo parâmetros relacionados ao desenvolvimento integral dos estudantes, gestão democrática, currículo integrado, articulação intersetorial, monitoramento permanente e equidade educacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 317/2025 assegura a implantação progressiva da Educação em Tempo Integral, estabelecendo jornada mínima de sete horas diárias, ampliação curricular e fortalecimento do desenvolvimento integral dos estudantes.

Por sua vez, a Resolução CMEA nº 002/2025 regulamentou aspectos curriculares e organizacionais da política municipal.

Entretanto, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 determina que os sistemas de ensino regulamentem mecanismos de gestão democrática, monitoramento, avaliação, formação continuada, critérios de equidade, revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, participação estudantil e articulação intersetorial permanente.

Dessa forma, faz-se necessária a atualização da regulamentação municipal para adequação às normas nacionais vigentes.

III – RECOMENDAÇÕES

1. Atualização da Resolução CMEA nº 002/2025.

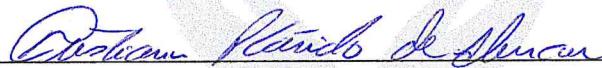
2. Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares.
3. Instituição de processo permanente de monitoramento e avaliação da política.
4. Fortalecimento da articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas.
5. Implementação de plano permanente de formação continuada dos profissionais da educação.
6. Apresentação anual de relatório de acompanhamento da política ao Conselho Municipal de Educação.

IV – CONCLUSÃO

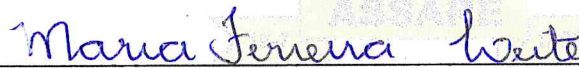
Diante do exposto, este parecer manifesta-se favoravelmente à atualização da regulamentação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Assaré, em consonância com a legislação nacional vigente, recomendando a edição de nova Resolução pelo Conselho Municipal de Educação.

É o parecer.

Assaré – CE, 23 de junho de 2026.



Relator(a)



Presidente do Conselho Municipal de Educação de Assaré